



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO
SUL CAMPUS ALVORADA**

(Processo Administrativo nº 23739.000422/2026-01)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS ALVORADA E A FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - FEENG.

A União, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Alvorada**, com sede na Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 - Campos Verdes, Alvorada/RS, CEP 94.834-413, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0016-22, neste ato representado por **Ademilde Irene Petzold Prado**, Diretora-Geral, nomeada pela portaria MEC/IFRS nº 131, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº 1995996, doravante denominado CONTRATANTE, e a **Fundação Empresa Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FEEng**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.475.386/0001-13, sediada na Praça Argentina, 09, Andar 1 - Salas 202 e 203, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90040-020, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por **Ângela de Moura Ferreira Danilevitz**, Diretora Presidente, conforme estatuto da fundação, tendo em vista o que consta no Processo nº 23739.000422/2026-01, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade suprimir 3 (três) meses da vigência do Contrato, passando a data de término da vigência contratual a ser 20 de maio de 2028.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS

- 2.1. Alterar na Cláusula 5.2 do Contrato, os Custos Operacionais da Fundação para o período do Projeto, conforme segue:

“Os custos operacionais da FUNDAÇÃO serão ressarcidos com base em critérios definidos, aprovados pela PROPLAN/UFRGS, no valor de R\$130.369,43 (cento e trinta mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos) por ano civil. No caso de o prazo do projeto ser inferior ou superior a doze meses, os meses a menor ou os excedentes de doze

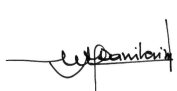
serão calculados à razão de 1/12 (um doze avos) do valor anual extraído da planilha PROPLAN.”

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio original.

Documento assinado digitalmente
 **ADEMILDE IRENE PETZOLD PRADO**
Data: 08/09/2026 20:50:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ademilde Irene Petzold Prado
Diretora-Geral do Câmpus Alvorada
Portaria MEC/IFRS nº 131/2024

 Assinado de forma digital por
ANGELA DE MOURA FERREIRA
DANILEVICZ:47475838072
Dados: 2026.09.14 15:49:30 -03'00'

Ângela de Moura Ferreira Danilevicz
Diretora Presidente da FEEng